



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 015/2019
Processo nº 1601/2019

Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB – 1244, integrante da frota municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora

**Secretaria de Desenvolvimento
Econômico**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Nº requerimento:	04/2019
Data:	07/08/2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Solicito pagamento de franquia à Gente Seguradora relativo ao Sinistro nº 01311905296 veículo GOL G7 TRENDLINE 4P 1.0 12V FLEX 2018 placa BCB-1244, orçamento (10388.1).

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

O carro sofreu um sinistro no mês de Maio, foi encaminhado para a concessionária e feito o orçamento que está em anexo ao processo, porém é mais vantajoso pagar a franquia do que o conserto do carro já que o valor do conserto ficou próximo aos R\$ 18.000,00 e a franquia é mais barata.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

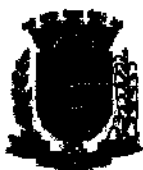
Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

06.001.23.691.0007.2010-3390394800

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Oficina Bentauto Volkswagen	A COMBINAR	A COMBINAR

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

JULIANA CACHOEIRA BUENO FRANCO

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório _____

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto a essa requisição.

Carimbo e Assinatura do Responsável pela requisição

Jacqueline Niezer

Controlador - CRC-PR 045491/5-4

Protocolo Depto. Licitações e Compras

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 1604/2019

Data 02/10/2019

Responsável: BUS

Dados para Faturamento:
Gente Seguradora
90.180.605/0001-02

Casco - VOLKSWAGEN - GOL G7 TRENDLINE 4P 1.0 06/08/2019 19:51:15
12V FLEX 2018



Sinistro:
01311905296
Orçamento:
10388.1 - 15/07/19 - 14:49:30

Segurado:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
CPF/CNPJ do Segurado:
76.002.666/0001-40

Telefone:
(41) 999074253
Placa:
BCB-1244

Km:
1.0
Chassi:
9BWAG45U7JT134416

Combustível:
0/8
Cor:
Branco

004

Dados da Oficina:
BENTAUTO (Concessionária) - 86.049.855/0001-22
(47) 32031300 - walter@bentauto.com.br
Rua Antonio Kaesemodel 197, Rio Negro - São Bento do Sul - Santa
Catarina CEP: 89287-470

Mão de Obra:
R\$ 35,00/h
Desconto:
10,00%

Reparação:
R\$ 35,00/h
Valor Segurado:
R\$ 34.852,00

Pintura:
R\$ 45,00/h
Valor Fipe (0054550):
R\$ 34.799,00

TROCA R&I REMOÇÃO & INSTALAÇÃO R REPARAÇÃO P PINTURA A ABAIXO DO PADRÃO + ACIMA DO PADRÃO INCLUSÃO MANUAL SERVIÇO MANUAL
CÓDIGO DIFERENTE SERVIÇO PEÇA DA CONTA

ÁREA DE IMPACTO 1							
Tipo	Troca / R&I	Pintura	Reparação	Serviço	Forn. Oficina	Forn. Seguradora	Total
Totais em Impacto	R\$ 647,50 @ 18,50	R\$ 495,00 @ 11,00	-	R\$ 1.350,00	R\$ 13.126,41	-	R\$ 15.618,91
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-
ÍTEM DO TIPO IMPACTO ÁREA DE IMPACTO 1							
Operações	Qtd	Código	Título	Fornecimento	Preço	Desconto	Preço Líquido
	1	0000002	02T300046A CAIXA DE TRANSMISSÃO COMPLETA	Oficina	R\$ 8.814,83	10,00%	R\$ 7.933,35
T 1,00	1	5U0407151C	BRACO OSCILANTE DIANT ESO	Oficina	R\$ 420,43	10,00%	R\$ 378,39
T -	2	377501541	BUCHA DO EIXO TRASEIRO (MANICAL DUPLO)	Oficina	R\$ 41,41	10,00%	R\$ 74,54
T 3,00	1	5U0500051F	EIXO TRASEIRO (EIXO REFORÇADO, CONSULTAR VIN)	Oficina	R\$ 1.458,23	10,00%	R\$ 1.312,41
T 2,00 P 3,00	1	5U0805588CGRU	PAINEL DIANTEIRO (PRIMER)	Oficina	R\$ 877,63	10,00%	R\$ 789,87
T 1,00 P 4,00	1	5U0807221TGRU	PARACHOQUE DIANTEIRO	Oficina	R\$ 999,01	10,00%	R\$ 899,11
T 1,00 P 4,00	1	5U6807417ABGRU	PARACHOQUE TRASEIRO (SEM SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONSULTAR VIN)	Oficina	R\$ 960,98	10,00%	R\$ 864,88
T 0,50	1	5U0407365	PIVÔ DO BRACO OSCILANTE DIANT ESQ (SUSPENSÃO CONVENCIONAL)	Oficina	R\$ 92,70	10,00%	R\$ 83,43
T -	1	5U6945105A	REFLETOR ESO DO PARACHOQUE TRAS	Oficina	R\$ 28,25	10,00%	R\$ 25,43
T 0,50	1	5U6253181H	SILENCIOSO TRASEIRO	Oficina	R\$ 850,00	10,00%	R\$ 765,00
R&I 5,00	1		REMOVER / INSTALAR CAIXA DE CAMBIO	Oficina	-	-	-
	1	A 0000003	ADICIONAL ACORDO M.O 80,00	Oficina	R\$ 1.270,00	-	R\$ 1.270,00
	1		GEOMETRIA	Oficina	R\$ 80,00	-	R\$ 80,00

RESUMO GERAL							
Tipo	Troca / R&I	Pintura	Reparação	Serviço	Forn. Oficina	Forn. Seguradora	Totais
Totais em Impacto	R\$ 647,50 @ 18,50	R\$ 495,00 @ 11,00	-	R\$ 1.350,00	R\$ 13.126,41	-	R\$ 15.618,91
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

Detalhamento da Troca / R&I (Impacto)		Peças e Serviços (Impacto)		Total do Orçamento	
Funilaria	R\$ 70,00 @ 2,00	Bruto Peças	R\$ 14.584,88	Total Geral	R\$ 15.618,91
Vidraçaria	-	Desconto	R\$ 576,99	Franquia	R\$ 4.432,50
Tapeçaria	R\$ 70,00 @ 2,00	Desconto P. Manuais	R\$ 881,48	Líquido Geral	R\$ 11.186,41
Elétrica	-	Peças pela Oficina	R\$ 13.126,41		
Mecânica	R\$ 175,00 @ 5,00	Líquido de Mão de Obra	R\$ 2.492,50		

CONCLUSÃO
Tipo de Conclusão: Autorizado | Motivo: Conserto do Veiculo Autorizado na Oficina | 25/07/2019 - 09:13:11 | HENRIQUE CORBACHO - Gente Seguradora
ULTIMOS PARECERES

**GENTE SEGURADORA S/A**

Mãe: Rua Mal Floriano Paroiz, 451 - Porto Alegre - RS
CEP 91050-000 - CNPJ nº 06.180.045/0001-02 FONE/FAX (51) 3624-8855 - OLVIDORIA 0800 607 0888
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 24-11-1984

Gente

Seguradora

Código Registro SUSEP: 06796

Processo SUSEP 15414.901996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

005**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0059782.000000

DATA DE EMISSÃO 27/09/2018

PROPOSTA 013786

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 18/09/2018 às 24 horas do dia 18/09/2019.

DADOS DO VEÍCULO

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000042	BCB1244	Não Informado	2018/2018	GOL TRENDLINE 1.0 12V TOTAL FLEX
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BWAG45U7JT134416	005455-0	3	PASSEIO - NACIONAIS	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/0	NORMAL	VOLKSWAGEN	INCLUIDO	

COBERTURAS E ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	285,38	4.432,50	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	11,89	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	5,74	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	1,98	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00	0,48	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00	1,06	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,54	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24h (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	117,88	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,19	-	-	-
TAXI	Contratado	40,21	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
LANTERNAS	Contratado	1,57	90,00	-	-
FARÓIS	Contratado	1,90	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	1,90	90,00	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,07	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,07	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,53	120,00	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24h (Valores em R\$)

**GENTE SEGURADORA S/A**

Matriz: Rua Mai Floriano Pereira, 459 - Porto Alegre - RS
CEP: 91029-059 - CNPJ nº 08.605.600/07 FONE/FAX: (51) 3623-8500 - DDA/HORTEL 0800 407 0883
www.genteseguradora.com.br

AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 215 DE 28.11.1954

Código Registro SUSEP: 06793

Processo SUSEP 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

006**DADOS DA APÓLICE**

APÓLICE 01.31.0059782.000000

DATA DE EMISSÃO 27/09/2018

PROPOSTA 013786

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pi-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro/tabela-je/.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCFV, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

○ Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

007

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2. Objeto: Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.
3. Valor Máximo Estimado: Valor: R\$ 4.432,50 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
06.001.23.691.0007.2010-3390391999				

☒ Há Dotação Orçamentária

☒ Há Saldo Orçamentário

☐ Não há Saldo Orçamentário

☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

02/09/2019

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros

☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

02/09/2019

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

008

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

02/09/2013

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

☐ Pregão Presencial

☐ Pregão Eletrônico

☐ Tomada de Preços

☐ Dispensa de Licitação

☒ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a de Secretaria de Desenvolvimento Econômico o Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

Sugerimos que a contratação seja efetuada através de inexigibilidade de licitação tendo em vista que no presente caso não verificamos a possibilidade de competição, conforme art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

02/09/2013

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Doroti de Fatima Pleckocz
Código Identificador: F572CAE7

DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trajanovski	10.376.638-3/PR	093.194.739-26
Secretaria	Bernadete Maguaroinski Santos	12.852.938-1/PR	037.725.099-61
Membro	Doreli de Fátima Paschoa	4.375.894-8/PR	601.571.536-15
Membro	Simeon Schneider	5.268.164-7/PR	021.301.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorini	5.417.061-7/PR	856.977.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.121.759-11
Suplente	Lygia Rubiana de Basi Fragozo	9.793.293-0/PR	060.671.659-64
Suplente	Natli Fortuaci Genser	8.059.291-4/PR	031.901.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piã - PIENPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñen/PR, 19 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador: 62A173C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

[illegible]

CRISTIANO OLIVIEROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 8D99E257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

PROCESSO Nº 2358/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de janeiro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
 Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373,
 Centro - Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de dezembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

010

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **1601/2019**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de efetuar contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, para realizar o **pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora**, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

1. Do relatório:

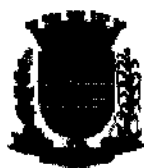
O processo teve início com a requisição da Secretaria Interessada, informando e justificando a necessidade de realizar o pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que tal conserto somente pode ser executado em oficina credenciada pela seguradora então contratada para o seguro dos veículos da frota, não havendo possibilidade de competição.

2. Da análise:

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Tendo em vista que somente é possível o referido conserto em oficina credenciada pela seguradora, em razão do Contrato de Seguro, firmado entre o Município e a atual seguradora da frota, opina esta Procuradoria Jurídica favoravelmente à continuidade do processo através de Inexigibilidade de Licitação, por entender que estão preenchidos os requisitos do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

Sendo assim, temos que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição, em razão do prévio contrato firmado entre a seguradora e o Município de Piên.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de atender a pretensão da Secretaria interessada, através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 02 de Setembro de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
PROCESSO Nº 1601/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

Contratado: **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA**

CNPJ: 86.049.855/0001-22

Inscrição Municipal: 333208-6

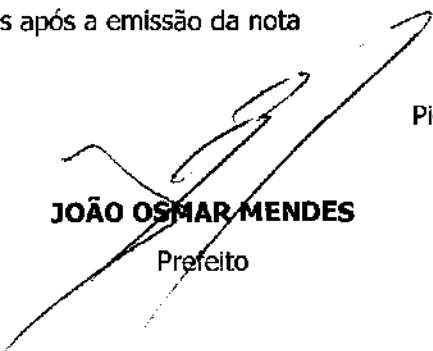
Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 197, Centro, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89290-000

Valor: R\$ 4.432,50 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 06.001.23.691.0007.2010-3390391999

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota

Piên/PR, 02 de setembro de 2019


JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.

NIRE 4220003467-1

CNPJ 86.049.855/0001-22

SÃO BENTO DO SUL - SC

JUCESC 1156

013

26ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2012 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CACILDO GRUBER, brasileiro, natural de São Bento do Sul-SC, separado judicialmente, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº. 1.646.285 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 316.290.839-68, residente e domiciliado em São Bento do Sul-SC, na Rua Padre Henrique Muller, nº. 219, Centro, CEP 89280-376;

VITOR GRUBER, brasileiro, natural de São Bento do Sul-SC, solteiro, maior, nascido em 19/10/1989, estudante, portador da Cédula de Identidade nº. 4.358.894 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 063.665.329-31, residente e domiciliado na cidade de São Bento do Sul-SC, na Av. Nereu Ramos, nº. 97, Ap.08, Centro, CEP 89280-336; neste ato representado pelo Sr. LUIS REINALDO GRUBER, brasileiro, natural de São Bento do Sul-SC, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº. 733.963SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº. 311.339.169-53, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, 97, apartamento 08, na cidade de São Bento do Sul-SC, CEP 89280-336;

LINO ZSCHOERPER NETO, brasileiro, natural de Curitiba - PR, solteiro, maior, nascido em 26/08/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 2.922.506-0 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.187.719-85, residente e domiciliado em São Bento do Sul - SC, na Rua Manoel Tavares, nº. 85, Centro, Apartamento 701 do Edifício Plathanenhof, CEP 89280-166;

SILVANA GRUBER, brasileira, natural de São Bento do Sul-SC, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.197.559-8 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº. 421.427.689-20, residente e domiciliada em São Bento do Sul-SC, na Rua Gustavo Katzer, nº. 670, Centro, CEP 89280-265;

CAROLINA PICCOLI, brasileira, natural de São Bento do Sul - SC, solteira, maior, nascida em 15/07/1987, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.002.385 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº. 061.188.929-38, residente e domiciliada em São Bento do Sul-SC, na Rua Marechal Deodoro, nº. 292, Centro, CEP 89280-130, neste ato representada pela Sra. ANESIA ZSCHOERPER, brasileira, natural de São Bento do Sul-SC, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 174.297-3 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob

p. 1

SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.

NIRE 4220003467-1

CNPJ 86.049.855/0001-22

SÃO BENTO DO SUL - SC

JUCESC 1157

014

n.º 382.636.709/00, residente e domiciliada em São Bento do Sul-SC, na Rua Marechal Deodoro, n.º 292, Centro, CEP 89280-130;

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.049.855/0001-22, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 422.0003467-1 em 16.07.1968, com sede na cidade de São Bento do Sul - SC, na Rua Antônio Kaesemodel, 197, Bairro Rio Negro, CEP 89.287-470, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do estado de Santa Catarina sob nº 20101079168 em 07/05/2010, resolvem ALTERAR o seu Contrato Social da seguinte forma:

1. Alteração da sede social. A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Rua Antonio Kaesemodel, 197, Centro, São Bento do Sul-SC, CEP 89290-000, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Antônio Kaesemodel, 197, Bairro Rio Negro, São Bento do Sul-SC, CEP 89.287-470;
2. Fica extinta, a partir de 01 de setembro de 2.012, a filial instalada na Rodovia BR-280, nº 75, Sala 01, Centro, na Cidade de Rio Negrinho-SC, CEP 89295-000, com CNPJ 86.049.855/0003-94 e registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 429.0077004-4 em 21/09/2007, com o ramo de comércio varejista de veículos novos e usados.
3. O endereço da Filial com CNPJ sob nº 86.049.855/0002-03 e registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 429.0057595-1 que é na Rodovia BR-280 nº 23, Centro, Rio Negrinho-SC passara a partir de 01/09/2012 para o endereço na Rodovia BR-280 nº 2.480, Bairro Industrial Sul, Rio Negrinho-SC, CEP 89295-000;
4. Constar também a atividade de serviços de intermediação na obtenção de financiamentos, seguros e consórcios de veículos.

Em decorrência, o contrato social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

PREF. MUNICIPAL DE PICH-PH
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

015

SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.

NIRE 4220003467-1

CNPJ 86.049.855/0001-22

SÃO BENTO DO SUL - SC



016

JUCESC 1159

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de R\$ 2.062.231,00 (Dois milhões, sessenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais), dividido em 2.062.231 (dois milhões, sessenta e dois mil e duzentas e trinta e um) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Cacildo Gruber	871.209	871.209,00	42,25%
Vitor Gruber	570.667	570.667,00	27,67%
Silvana Gruber	270.352	270.352,00	13,11%
Lino Zschoerper Neto	219.859	219.859,00	10,66%
Carolina Piccoli	130.144	130.144,00	6,31%
Total	2.062.231	2.062.231,00	100,00%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

p. 4

PREF. MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
COMERE COMO ORIGINAL
RESPONSÁVEL

SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.

NIRE 4220003467-1

CNPJ 86.049.855/0001-22

SÃO BENTO DO SUL - SC

JUCESC 1160

017

Importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único - Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. Em ambos os casos, o Capital Social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 7ª - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA 8ª - Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo 1º - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

REF. MÚLTIPLO
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

p. 5

SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.

NIRE 4220003467-1

CNPJ 86.049.855/0001-22

SÃO BENTO DO SUL - SC

JUCESC 1161

018

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem 75% do Capital Social.

Parágrafo 3º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Parágrafo 4º - O direito de preferência estabelecido no parágrafo 1º não se aplica a transferências feitas pelos sócios ao seu cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores.

Parágrafo 5º - Para os fins desta cláusula, equipara-se à alienação qualquer forma de oneração das quotas, que somente será possível com a anuência de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo 6º - Serão nulas de pleno direito todas as transações feitas em desacordo ao previsto nesta cláusula.

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

I - a aprovação das contas da administração;

II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

p. 6

REF. MUNICÍPIO DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

ACEC 1162

- destituição de
emuneração e o

SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.
NIRE 4220003467-1
CNPJ 86.049.855/0001-22
SÃO BENTO DO SUL - SC

JUCISAC 1163

020

d) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

CLÁUSULA 11 - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 folhas.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12 - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Parágrafo único - A Sociedade será administrada pelo sócio **CACILDO GRUBER**, já qualificado, e pelos administradores não sócios **LUIS**

p. 8

PREF. MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICADO

SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.

NIRE 4220003467-1

CNPJ 86.049.855/0001-22

SÃO BENTO DO SUL - SC

JUCESC 1164

021

REINALDO GRUBER, brasileiro, natural de São Bento do Sul-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 733.963 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 311.339.169-53, residente e domiciliado na cidade de São Bento do Sul-SC, na Av. Nereu Ramos, n.º 97, Ap. 08, Centro, CEP 89280-336; e **ANESIA ZSCHÖRPER**, brasileira, natural de São Bento do Sul - SC, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 174.297-3 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 382.636.709-00, residente e domiciliada em São Bento do Sul - SC, na Rua Marechal Deodoro, n.º 292, Centro, CEP 89280-130; todos na qualidade de Diretores, ficando dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA 13 - A Diretoria terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-lo na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no Instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Nos poderes da gestão dos negócios da sociedade estão implicitamente incluídos os de contrair empréstimos junto às instituições financeiras, podendo os membros da diretoria, para tanto hipotecar e/ou alienar bens móveis, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar títulos ou direitos creditórios e dar bens móveis em alienação fiduciária em garantia.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, os Diretores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º - Ocorrendo impedimento legal ou permanente de qualquer dos Diretores, a escolha do substituto caberá aos sócios em Reunião de Quotistas, podendo o substituto praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao Diretor substituído.

p. 9

ORIGINAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.

NIRE 4220003467-1

CNPJ 86.049.855/0001-22

SÃO BENTO DO SUL - SC

JUCESC 1165

022

CLÁUSULA 14 - A Diretoria receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 15 - É vedado à Diretoria, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo único - O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

CAPÍTULO V EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 16 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a affectio societatis, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

CAPÍTULO VI DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

p. 10

SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.

NIRE 4220003467-1

CNPJ 86.049.855/0001-22

SÃO BENTO DO SUL - SC

JUCESP 1166

023

CLÁUSULA 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.

CLÁUSULA 18 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros poderão optar pela permanência na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, ou, no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, dela se retirarem obedecendo ao disposto na cláusula 8ª, ou ainda terem suas quotas liquidadas nos termos da cláusula 19.

Parágrafo único - O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na Cláusula 19.

CLÁUSULA 19 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base no último Balanço aprovado, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

Parágrafo 2º - Os haveres do sócio retirante poderão ser pagos em moeda corrente nacional ou em bens imóveis.

Parágrafo 3º - Somente é facultado ao sócio retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que for dissidente de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terá as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado no caput.

PRESENCIAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

p. 11

SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.
NIRE 4220003467-1
CNPJ 86.049.855/0001-22
SÃO BENTO DO SUL - SC

024

JUCESC 1167

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 20 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representam a maioria absoluta do Capital Social.

Parágrafo Único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, com poderes para praticar todos os atos necessários, em consonância com as leis vigentes, devidamente escolhido pelos sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 21 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que

p. 12

SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.

NIRE 4220003467-1

CNPJ 86.049.855/0001-22

SÃO BENTO DO SUL - SC

JUCESC 1168

025

tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 22 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 23 - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 24 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 25 - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de São Bento do Sul - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a

p. 13

SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.

NIRE 4220003467-1

CNPJ 86.049.855/0001-22

SÃO BENTO DO SUL - SC

JUCESP 1169

026

solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que outro venha a ser.

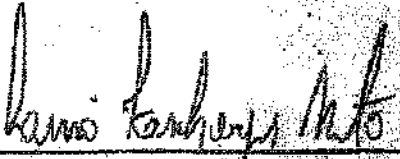
E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.

São Bento do Sul - SC, 20 de agosto de 2012.


CACILDO GRUBER
Sócio e Diretor


VITOR GRUBER
Sócio
pp. Luis Reinaldo Gruber

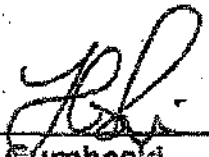

SILVANA GRUBER
Sócia


LINO ZSCHOERPER NETO
Sócio

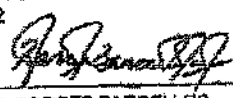

CAROLINA PICCOLI
Sócia
pp. Anesia Zschoerper

Testemunhas:


Nome: Vinicio Kosmala
CPF/MF nº 418.326.399-91
RG nº 1.196.095-7 - SSP/SC


Nome: Ivo Gumboski
CPF/MF nº 380.819.119-87
RG nº 92/R-977.786 - SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2012 SOB Nº: 20122616286
Protocolo: 12/261628-6, DE 11/09/2012
Empresa: 42 2 0803467 1
SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA -


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

REF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

p. 14

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		027
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.049.855/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/1968
NOME EMPRESARIAL SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
GRADUADO R ANTONIO KAESEMODEL		NÚMERO 197	COMPLEMENTO	
CEP 89.287-470	BAIRRO/DISTRITO RIO NEGRO	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ivo@bentauto.com.br		TELEFONE (47) 3203-1311 / (47) 3203-1300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2019 às 08:52:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Voltar

Imprimir

028



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 86.049.855/0001-22

Razão Social: SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: R ANTONIO KAESEMODEL 197 / RIO NEGRO / SAO BENTO DO SUL / SC /
89287-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2019 a 04/09/2019

Certificação Número: 2019080603020627311707

Informação obtida em 12/08/2019 08:57:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.049.855/0001-22

Certidão nº: 179874820/2019

Expedição: 12/08/2019, às 08:53:52

Validade: 07/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.049.855/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 86.049.855/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:28:07 do dia 26/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2019.

Código de controle da certidão: **88A3.CD43.468E.DE05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **86.049.855/0001-22**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140092394507
Data de emissão:	29/08/2019 10:25:39
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	28/10/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



032

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº 17215/2019

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA	Código:	193666
CNPJ/CPF:	86.049.855/0001-22		
Endereço:	RUA ANTONIO KAESEMODEL		
Complemento:	- até 459 - lado ímpar		
Bairro:	RIO NEGRO	CEP:	89.287-470
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao contribuinte supramencionado. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Validade até: 11/09/2019.

São Bento do Sul (SC), 12 de agosto de 2019.

Código de Controle: WGT221201-000-XYDIUP-303300211

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão

DECLARAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

A empresa **SÃO BENTO RESTAURANTES E LANCHES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.003.102/02, sediada na Rua ANTONIO KAESERMOELLER, nº 197, RIO NEGRO, em SÃO BENTO DO SUL/SC, CEP 89.267-470, fone (47) 3263-1300, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, restaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoa, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8536/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Men;
- c) Não está temporariamente impedida de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura

São Bento do Sul, em 02 de setembro de 2019

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRESEIRO



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	86049855000122
Nome				

Período publicação : de		até	
Data de Início impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 86049855000122!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 86049855000122

LIMPAR

Data da consulta: 29/08/2019 10:53:37

Data da última atualização: 29/08/2019 04:45:47

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

036

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/08/2019 às 10:54) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 86.049.855/0001-22.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D67.D92A.B2A2.7890



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/09/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 29 de Agosto de 2019

NEGATIVA Nº: 1381/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE55544M4UUM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SAO BENTO AUTOMOVEIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA

12696

CNPJ/CPF

86.049.855/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250167310

ALVARÁ

ENDEREÇO

RUA ANTONIO KAESEMODEL, 197 - RIO NEGRO CEP: 89287470 São Bento do Sul - SC

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:774AA95E

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
MUNICÍPIO DE PIÊN**

**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DG RUDNICK LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **DG RUDNICK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60, Inscrição Estadual nº 90479461-98, Inscrição Municipal nº 2892, com endereço na Rua Amazonas, nº 267, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41)3632-1129, e-mail mg@acipien.com.br, neste ato representado por **DENIZE DO ROCIO MIELKE RUDNICK**, inscrito (a) no CPF sob nº 816.753.729-34, denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 082/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata de Registro de Preço a quantidade abaixo discriminada:

Item	Descrição	Marca	Qtd acrescida	Valor Unitário	Valor total acrescido
06	Cloro estabilizado pastilhas , Substância: Tricloro-s-triazina-triona. Nome químico / genérico: Ácido tricloroisocianúrico. Sinônimo: Tricloro, TCCA. Concentração: Min.90% CAS: 87-90-1. Pacote com 200g	GENCO	04	R\$ 8,65	R\$ 34,60
TOTAL					R\$ 34,60

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Piên/PR, 23 de agosto de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Órgão Gerenciador
DG RUDNICK LTDA
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES
Assinatura: _____

Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D3EA0CCA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MUNICÍPIO DE PIÊN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

PROCESSO Nº 1601/2019

038

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Objeto: Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.
Contratado: **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA**
CNPJ: 86.049.855/0001-22 Inscrição Municipal: 333208-6
Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 197, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP: 89290-000
Valor: R\$ 4.432,50 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 06.001.23.691.0007.2010-3390391999
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota

Piên/PR, 02 de setembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9E1F5BA8

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
MUNICÍPIO DE PIÊN**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

PROCESSO Nº 1549/2019

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I. Fica alterado o Termo de Referência conforme abaixo:

(...)

**III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:
III.1 - PAVIMENTAÇÃO:**

III.1.1. Documentação técnica: Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa do projeto, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; contendo os seguintes elementos:

- A.1- Planta de situação**
- A.2- Planta de localização**
- A.3- Projeto de Pavimentação**

III.1.1.1. O projeto de pavimentação será desenvolvido com base nos seguintes elementos:

- Estudos topográficos, através de levantamento topográfico planialtimétrico dos pontos característicos e cadastrais (pavimentação existente, alinhamento predial, posteamento, árvores, cotas de soleiras, divisa de lotes habitados e vagos, PVs, interferências principais, etc), por irradiação, georreferenciado com GPS geodésico e RN, escala de desenho: H= 1:500, V=1:100.
- Estudos geotécnicos, através de caracterização do subleito pela sondagem do solo, compreendendo:
 - Croqui indicando furos, no máximo, a cada 200 metros e nos pontos críticos (solos moles, rochas, etc);
 - Sondagem de trado, elaboração do boletim de sondagem;
 - Ensaios
 - Ensaios de agregados, elaboração do quadro resumo do ensaio das amostras;
 - Caracterização granulométrica;
 - Índices LL/IP/IG;
 - Classificação H.R.B.
 - Densidade máxima (g/cm³)
 - h or (%)
 - Expansão (%)
 - ISC (%)

Pesquisar Licitações:

IRI

039

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**PROCESSO Nº 1601/2019**

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

Contratado: SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 86.049.855/0001-22 Inscrição Municipal: 333208-6

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 197, Centro, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89290-000

Valor: R\$ 4.432,50 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 06.001.23.691.0007.2010-3390391999

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota

Piên/PR, 02 de setembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

040

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1601/2019 (Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Homologação de Inexigibilidade de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019, cujo objeto é o **pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora**, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações sugeriu que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, devido à impossibilidade de realizar procedimento licitatório, uma vez que tal conserto somente pode ser executado em oficina credenciada pela seguradora então contratada para o seguro dos veículos da frota, o que foi acatado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto e pela apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

041

2. Da conclusão:

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 03 de Setembro de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019, referente ao processo administrativo nº 1601/2019, que tem por objeto o Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora., tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA.** Valor: R\$ 4.432,50 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Piên/PR, 03 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

043

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
8564/2019	Ordinário	03/09/2019	5418	45594

Licitação	Número
Processo inexigibilidade	15/2019 de 02/09/2019
Contrato/Aditivo	
Sequência Contrato	Aditivo
Início da vigência	Fim da vigência
Fim da vig. atualizada	Início da execução
Fim da execução	Fim da exe. atualizada

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	27-2	86.049.855/0001-22
Endereço	Bairro	RIO NEGRO
RUA ANTONIO KAESEMODEL, 197		
Cidade/UF	CEP	Fone
São Bento do Sul/SC	89287-470	(47) 3203-1311
Classificação da despesa	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta
	Conta Corrente	341 8797 30015-2

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

R\$ 33.059,33

23.691.0007.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

R\$ 4.432,50

3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

1320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 28.626,83

Do Exercício

Outras informações

Histórico

20012	PAGAMENTO DE FRANQUIA OBRIGATORIA DO VEÍCULO GOL, PLACA BCB-1244, INTEGRANTE DA FROTA MUNICIPAL (APÓLICE Nº 01.31/59782), PARA CONserto EM OFICINA CREDENCIADA PELA SEGURADORA	UN	1,0000	4.432,5000	4.432,50
-------	--	----	--------	------------	----------

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 175300388/2019 VALIDADE: 01/01/2020
CERTIDÃO FGTS: 2019080603020627311707 VALIDADE: 04/09/2019
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 88A3.CD43.468E.DE05 VALIDADE: 23/12/2019

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR